



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento das propostas comerciais, apresentadas à **Tomada de Preços nº 247/2018**, para **contratação de empresa para execução de reforma e ampliação do CEI Eliane Krüger**. Aos 07 dias de dezembro de 2018, reuniram-se na Secretaria de Administração e Planejamento os membros da Comissão designada pela Portaria nº 099/2018, composta por Patricia Regina de Sousa, Silvia Mello Alves e Jéssica de Arruda de Carvalho, sob a presidência da primeira, para julgamento das propostas comerciais. Empresas participantes e seu respectivo preço: AZ Construções Ltda. – EPP – R\$ 2.048.127,77 (SEI nº 2837783 e 2837791), Hoeft & Hoeft Construções Civis Eireli – R\$ 2.218.921,78 (SEI nº 2837979, 2837997 e 2838004) e Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda. – R\$ 2.180.980,60 (SEI nº 2838533 e 2838543). Após análise das propostas, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **AZ Construções Ltda. – EPP**, apresentou os valores dos seguintes itens divergentes quanto ao produto do valor unitário pela quantidade determinados no edital: 1.1.1, 1.1.2,1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 1.1.7, 1.1.8, 1.1.10, 1.1.11, 1.1.12, 1.2.1, 1.3.1.1, 1.3.2.1, 1.3.2.2, 1.3.2.3, 1.3.2.4, 1.4.1, 1.5.1, 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4, 2.2.5, 2.2.6, 2.2.7, 2.2.8, 2.2.9, 2.2.10, 2.2.11, 2.2.12, 2.3.1, 2.3.2, 2.3.5, 2.3.7, 2.3.8, 2.3.9, 2.3.10, 2.3.11, 2.3.12, 2.4.1, 2.4.2, 2.4.4, 2.4.5, 2.4.6, 2.4.7, 2.4.8, 2.4.9, 2.4.10, 2.4.12, 2.4.14, 2.4.15, 2.4.16, 2.4.17, 2.4.18, 3.1.1, 3.1.2, 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5, 4.1.6, 4.1.7, 4.1.8, 4.1.9, 4.1.10, 4.1.11, 4.1.12, 4.1.13, 4.1.14, 4.1.15, 4.1.16, 4.1.17, 4.1.18, 4.1.20, 4.2.1, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.8, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.13, 4.2.14, 4.2.15, 4.2.16, 4.2.17, 4.2.18, 4.3.1, 4.3.3, 4.3.4, 4.3.5, 4.3.6, 4.3.7, 4.4.1, 4.4.2, 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8, 5.1.9, 5.1.10, 5.1.11, 5.1.12, 5.1.13, 5.1.14, 5.1.15, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5, 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.2.1, 6.2.2, 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3, 6.3.4, 6.3.5, 6.3.6, 6.3.7, 6.4.1, 6.4.2, 6.4.3, 6.4.4, 6.4.5, 7.1.1.1, 7.1.1.2, 7.1.1.3, 7.1.1.4, 7.1.1.5, 7.1.2.1, 7.1.2.2, 7.1.2.3, 7.1.2.4, 7.1.2.6, 7.1.2.7, 7.1.2.8, 7.1.2.9, 7.1.2.10, 7.1.2.11, 7.1.2.12, 7.1.2.14, 7.1.2.15, 7.1.2.16, 7.1.2.17, 7.1.2.18, 7.1.2.19, 7.1.2.20, 7.1.2.21, 7.1.2.22, 7.1.2.23, 7.1.2.24, 7.1.2.25, 7.1.2.26, 7.1.2.27, 7.1.3.1, 7.1.3.2, 7.1.3.3, 7.1.3.4, 7.1.3.5, 7.1.4.2, 7.2.1.6, 7.2.1.7, 7.2.1.8, 7.2.1.9, 7.2.2.1, 7.2.2.2, 7.2.2.3, 7.2.2.4, 7.2.2.5, 7.2.3.1, 7.2.3.3, 7.2.3.4, 7.2.3.5, 7.2.3.6, 7.2.3.7, 7.2.3.8, 7.2.3.9, 7.2.3.10, 7.2.3.11, 7.2.3.12, 7.2.3.13, 7.2.3.14, 7.2.3.15, 7.2.3.17, 7.2.3.18, 7.2.3.19, 7.3.1, 7.3.2, 7.4.1, 7.4.2, 7.4.3, 8.1.1, 8.1.7, 8.1.8, 8.2.1, 8.2.2, 8.2.4, 8.2.7, 8.2.9, 8.2.10, 8.2.11, 8.2.13, 8.2.14, 8.2.15, 8.2.16, 8.2.17, 8.2.18, 8.2.20, 8.2.21, 8.2.25, 8.2.26, 8.2.27, 8.2.29, 8.2.30, 8.2.32, 8.2.33, 8.3.1.1, 8.3.1.2, 8.3.1.3, 8.3.1.4, 8.3.1.5, 8.3.1.6, 8.3.1.7, 8.3.1.8, 8.3.1.9, 8.3.2.1, 8.3.2.2, 8.3.2.6, 8.3.2.7, 8.3.2.8, 8.3.2.9, 8.3.2.10, 8.3.2.11, 8.3.2.12, 8.3.2.13, 8.3.3.1, 8.3.3.2, 8.3.3.3, 8.3.3.4, 8.3.3.5, 8.3.3.6, 8.3.3.7, 8.3.3.8, 8.3.3.9, 8.3.3.10, 8.3.3.12, 8.3.3.13, 8.3.3.14, 8.3.3.15, 8.3.3.16, 8.3.3.17, 8.3.3.18, 8.3.4.2, 8.3.4.3, 8.3.5.1, 8.3.5.2, , 8.3.5.5, 8.3.5.6, 8.3.5.7, 8.3.5.8, 8.3.5.9, 8.3.5.10, 8.3.5.11, 8.3.5.12, 8.3.5.15, 8.3.6.1, 8.3.6.2, 8.3.7.1, 8.3.7.2, 8.3.7.3, 8.3.7.6, 8.3.7.7, 8.3.7.8, 8.3.7.9, 8.3.7.10, 8.3.7.12, 8.3.7.13, 9.1.1, 9.1.3, 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6, 9.2.8, 9.2.9, 9.2.11, 9.2.12, 9.2.13, 9.2.16, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7, 9.3.8, 9.3.9, 9.3.10, 9.3.11, 9.3.12, 9.3.13, 9.3.15, 9.3.16, 9.3.17, 9.3.19, 9.3.21, 9.3.22, 9.3.24, 9.3.25, 9.3.26, 9.3.28, 9.3.29, 9.3.30, 9.3.31, 9.3.32, 9.3.34, 9.3.35, 9.3.36, 9.3.37, 9.3.38, 9.3.39, 9.3.41, 9.3.42, 9.3.43, 10.1.1, 10.1.3, 10.1.4, 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4, 10.3.1, 10.3.2, 10.3.3, 10.4.1, 10.4.2, 10.4.4, 10.4.5, 10.5.1, 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.7, 11.2.1, 11.3.1, 11.3.2, 11.3.3, 11.3.4, 11.3.5, 11.4.1, 11.5.1, 11.5.2, 11.6.3, 11.6.4, 11.6.5, 11.7.1, 11.7.2, 11.7.3, 11.7.4, 11.7.5, 11.7.6, 11.7.7, 11.7.9, 11.7.10, 11.7.11, 12.1.1.1, 12.1.1.2, 12.1.1.3, 12.1.1.4, 12.1.2.1, 12.1.2.2, 12.1.2.3, 12.1.2.4, 12.1.2.5, 12.1.3.1, 12.1.3.2, 12.1.3.3, 12.1.4.1, 12.2.1.1, 12.2.1.2, 12.2.1.3, 12.2.1.4, 12.2.2.1, 12.2.2.2, 12.2.2.3, 12.2.2.4, 12.2.2.5, 12.2.2.6, 12.2.3.2, 12.2.4.1, 12.2.5.1, 12.2.6.1, 12.2.6.3, 12.2.6.4, 12.3.1.1, 12.3.1.2, 12.3.2.1, 12.3.2.2, 12.3.2.3, 12.3.2.4, 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.12, 13.2.2, 13.2.4, 13.2.8, 13.3.1, 13.3.4, 13.3.7, 13.4.1, 13.4.3, 13.4.4, 13.4.5, 13.5.1, 13.5.3, 13.5.4, 13.5.6, 13.5.7, 13.6.1, 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.7, 14.1.8, 14.1.10, 14.1.11, 14.1.12, 14.1.13, 14.1.14, 14.1.15, 14.1.16, 14.1.17, 14.1.18, 14.1.20, 14.2.1, 14.2.2, 14.2.4, 14.2.5, 14.2.6, 14.3.1, 14.3.2, 14.4.1, 14.4.2, 14.4.3, 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8, 15.2.1, 15.2.3, 15.2.4, 15.2.5, 15.3.1, 15.3.2, 15.4.1, 16.1, 16.2, 16.3, 16.4, 16.5, 16.6, 16.7, 16.8, 16.9, 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.2.2, 17.2.8, 17.2.9, 17.3.1, 17.4.1 e 17.5.1. Ou seja, em desacordo com o exigido nos itens 9.1.1 "Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, de forma truncada, ou seja, com dois dígitos após a vírgula e os demais, se for o caso, preenchidos com zero;" e 9.3 do edital "O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade". Apresentou também, valores acima dos estimados pela Administração para os itens: 2.1.2, 2.1.3 e 8.1.2. Assim, conforme determina o item 10.3.4.2, do edital "Serão desclassificados os proponentes que: [...] Apresentarem as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados". Além disso, apresentou quantidades divergentes às determinadas pela Administração para os itens: 6.4.2, 6.4.5, 10.3.3, 11.3.3 e 12.1.3.3 e ainda, valores da Composição de Custos dos itens 3.1.1, 7.1.2.7, 8.3.3.15 e 8.3.5.12, divergentes dos valores apresentados na Planilha Orçamentária. Assim, conforme determina o item 10.3.4.4, do edital "Serão desclassificados os proponentes que: [...] apresentarem propostas incompletas, inclusive quanto as composições de custos; contendo valores divergentes ou cálculos incompatíveis". Por fim, apresentou o item 14.1.6 em duplicidade na Planilha Orçamentária, bem como na Composição de Custos. Entretanto, tendo em vista o disposto no item 9.4, do edital, "A planilha orçamentária poderá ser ajustada pelo licitante declarado vencedor, desde que não haja majoração

do **preço global proposto**, nas seguintes hipóteses: **a)** Caso a planilha apresente algum item com valor unitário acima do máximo estimado no edital; **b)** Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade; **c)** Quando o custo unitário do item indicado na composição de custos estiver divergente do indicado na planilha orçamentária; [...] **e)** Quando existir divergência entre a quantidade estabelecida no edital e a indicada na planilha orçamentária.", caso seja declarada vencedora, será permitida à empresa, a possibilidade de correção dos itens indicados. **Hoef & Hoef Construções Cíveis Eireli**, apresentou valores da Composição de Custos dos itens 1.1.2, 1.1.3, 7.4.1, 8.1.3, 17.2.5 e 17.2.6, divergentes dos valores apresentados na Planilha Orçamentária. Entretanto, tendo em vista o disposto no item 9.4, do edital, "A planilha orçamentária poderá ser ajustada pelo licitante declarado vencedor, desde que não haja majoração do **preço global proposto**, nas seguintes hipóteses: [...] **c)** Quando o custo unitário do item indicado na composição de custos estiver divergente do indicado na planilha orçamentária", caso seja declarada vencedora, será permitida à empresa, a possibilidade de correção dos itens indicados. **Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda.**, apresentou valores da Composição de Custos dos itens 1.1.7 e 5.1.11, divergentes dos valores apresentados na Planilha Orçamentária. Entretanto, tendo em vista o disposto no item 9.4, do edital, "A planilha orçamentária poderá ser ajustada pelo licitante declarado vencedor, desde que não haja majoração do **preço global proposto**, nas seguintes hipóteses: [...] **c)** Quando o custo unitário do item indicado na composição de custos estiver divergente do indicado na planilha orçamentária", caso seja declarada vencedora, será permitida à empresa, a possibilidade de correção dos itens indicados. Sendo assim, a Comissão decide **CLASSIFICAR**: AZ Construções Ltda. – EPP – R\$ 2.048.127,77, Hoef & Hoef Construções Cíveis Eireli – R\$ 2.218.921,78 e Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda. - R\$ 2.180.980,60. Dessa forma, a Comissão declara vencedora, com o menor valor proposto, a empresa: AZ Construções Ltda. – EPP. Tendo em vista o disposto no item 9.6, do edital "O proponente classificado em primeiro lugar será notificado, após o decurso do prazo recursal, para apresentação da proposta de preços ajustada nos termos do item 9.4 e, caso se recuse a fazê-lo, será desclassificado", o vencedor será formalmente comunicado após o referido prazo. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Patricia Regina de Sousa - Presidente da Comissão

Silvia Mello Alves - Membro de Comissão

Jéssica de Arruda de Carvalho - Membro de Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Servidor(a) Público(a)**, em 07/12/2018, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica de Arruda de Carvalho, Coordenador (a)**, em 07/12/2018, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Coordenador (a)**, em 07/12/2018, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2859628** e o código CRC **3B6BE195**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.095915-7

2859628v25

2859628v25